



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

CERTIDÃO

Fernando Jorge dos Ramos, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho:

CERTIFICA QUE, da minuta da ata correspondente à Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de junho de 2019, consta, nomeadamente, o seguinte: -----

22. Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o Diploma de âmbito setorial DL 58/2019 de 30 de abril - proposta de não-aceitação das competências para o Município e proposta de acordo prévio de não oposição ao exercício das competências pela da CIM, no âmbito do art.º 8.º.

Com 26 membros da AM presentes, a proposta do Executivo Municipal tomada em reunião de Câmara de 27 de junho de 2019, de Diploma de âmbito setorial DL 58/2019 de 30 de abril - proposta de não-aceitação das competências para o Município, que se anexa, foi aprovada por unanimidade de acordo com os seguintes resultados obtidos na votação: -----

----- VOTAÇÕES -----

----- Fernando Jorge dos Ramos-----	A Favor-----
----- Elísa Maria Sá Pinto-----	A Favor-----
----- Renato Moço Nogueira Ribeiro-----	A Favor-----
----- Maria Albertina Moleiro Ferreira Jorge-----	A Favor-----
----- Tiago Dinis Santos Silva-----	A Favor-----
----- Ana Cristina da Silva Jorge-----	A Favor-----
----- António Augusto Santos Torres-----	A Favor-----
----- Nuno Filipe Jesus Cardoso-----	A Favor-----
----- Francisco José Couceiro Nobre-----	A Favor-----
----- Fernando Pereira Nunes Curto-----	A Favor-----
----- Maria João Batista Sobreiro-----	A Favor-----
----- Célia Margarida dos Santos Craveiro-----	A Favor-----
----- Marcelo Gustavo da Silva Ferreira-----	A Favor-----
----- Luís António Girão da Fonseca-----	A Favor-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Lídia Maria Cavaleiro Teixeira Pagaimo-----	A Favor-----
----- Joaquim António Graça Rainho-----	A Favor-----
----- José Manuel Té Pereira-----	A Favor-----
----- Ruben Emanuel Jorge Soure-----	A Favor-----
----- Bruno Miguel Nunes Ferrão-----	A Favor-----
----- Vasco Gonçalo Sousa Martins-----	A Favor-----
----- Joaquim Neves Martinho-----	A Favor-----
----- António da Silva Ferreira-----	A Favor-----
----- João António Góis Girão-----	A Favor-----
----- Paulo Jorge Neves Correia-----	A Favor-----
----- Sandra Isabel Matias Mendes-----	A Favor-----
----- Carlos António Cristino Alves-----	A Favor-----

Mais deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de acordo prévio de não oposição ao exercício das competências pela da CIM, no âmbito do art.º 8.º, que se anexa, foi aprovada por unanimidade de acordo com os seguintes resultados obtidos na votação: -----

----- VOTAÇÕES -----	
----- Fernando Jorge dos Ramos-----	A Favor-----
----- Elisa Maria Sá Pinto-----	A Favor-----
----- Renato Moço Nogueira Ribeiro-----	A Favor-----
----- Maria Albertina Moleiro Ferreira Jorge-----	A Favor-----
----- Tiago Dinis Santos Silva-----	A Favor-----
----- Ana Cristina da Silva Jorge-----	A Favor-----
----- António Augusto Santos Torres-----	A Favor-----
----- Nuno Filipe Jesus Cardoso-----	A Favor-----
----- Francisco José Couceiro Nobre-----	A Favor-----
----- Fernando Pereira Nunes Curto-----	A Favor-----
----- Maria João Batista Sobreiro-----	A Favor-----
----- Célia Margarida dos Santos Craveiro-----	A Favor-----



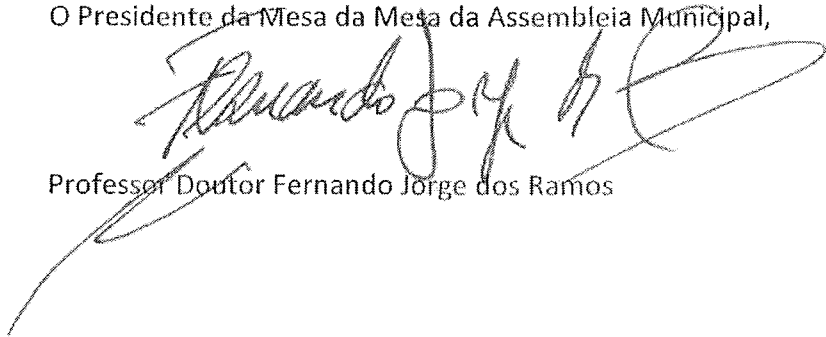
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Marcelo Gustavo da Silva Ferreira-----	A Favor-----
----- Luís António Girão da Fonseca-----	A Favor-----
----- Lídia Maria Cavaleiro Teixeira Pagaimo-----	A Favor-----
----- Joaquim António Graça Rainho-----	A Favor-----
----- José Manuel Té Pereira-----	A Favor-----
----- Ruben Emanuel Jorge Soure-----	A Favor-----
----- Bruno Miguel Nunes Ferrão-----	A Favor-----
----- Vasco Gonçalo Sousa Martins-----	A Favor-----
----- Joaquim Neves Martinho-----	A Favor-----
----- António da Silva Ferreira-----	A Favor-----
----- João António Góis Girão-----	A Favor-----
----- Paulo Jorge Neves Correia-----	A Favor-----
----- Sandra Isabel Matias Mendes-----	A Favor-----
----- Carlos António Cristino Alves-----	A Favor-----

Por ser verdade, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município. -----

Montemor-o-Velho, 27 de junho de 2019. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,


Professor Doutor Fernando Jorge dos Ramos



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Certifico que em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 27 de junho de 2019 foi deliberado em minuta, o seguinte: -----

-----3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 1.3.1. DIPLOMA DE ÂMBITO SETORIAL DL 58/2019 DE 30 DE -----
----- ABRIL - PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS -----
----- PARA O MUNICÍPIO E PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO DE NÃO -----
----- OPOSIÇÃO AO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PELA DA CIM, -----
----- NO ÂMBITO DO ART.º 8.º. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 – Introdução -----

----- Foi publicado o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.-----

----- Relativamente à transferência de tais competências para o município, entende-se que, dada a natureza das matérias previstas no referido diploma, de acordo com o enquadramento previsto no art.º 2.º, as mesmas não têm aplicabilidade prática no âmbito territorial de Montemor-o-Velho, pelo que o município deverá manifestar a intenção de não pretender exercer as mesmas, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do art.º 12.º.-----

----- Relativamente à transferência das referidas competências para as entidades intermunicipais, dispõe o n.º 1, do art.º 8.º, que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal a aprovação do referido acordo prévio.-----

----- As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão, pelo que se entende ser fundamental, dado o enquadramento territorial da região e os eus recursos naturais, que a



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

comunidade intermunicipal exerça as competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.

----- II – Proposta -----

----- Nesta senda, e face ao exposto, propõe-se: -----

----- Que seja remetido ao órgão executivo municipal para que este delibere submeter à Assembleia Municipal o seguinte:-----

----- - A não aceitação do exercício da competência para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, nos termos do D.L. n.º 58/2019, de 30 de abril;-----

----- - A aprovação de acordo prévio à não oposição ao exercício das competências previstas no Decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril, pelos órgãos das entidades intermunicipais.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal a não-aceitação do exercício da competência para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, nos termos do D.L. n.º 58/2019, de 30 de abril.

----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a aprovação de acordo prévio à não oposição ao exercício das competências previstas no Decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril, pelos órgãos das entidades intermunicipais.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Montemor-o-Velho, 27 de junho de 2019. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A Secretária

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

